

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

ÍNDICE

NPE

1. 5ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE MÚSICA VOZES PELA IGUALDADE DE GÊNERO / 2022
2. CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE TRABALHO 13/05/2022 - PROFESSOR ARTICULADOR DO PEF 
3. PNLD: SALDO REMANESCENTE DA RESERVA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS

NIT

4. RESOLUÇÃO SEDUC 34, DE 09-05-2022
5. TUTORIAL PARA INCLUSÃO NA SED - DE ALUNOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO CHIP

CAF

6. CÁLCULO DO PDDE PAULISTA - GRÊMIOS

Legenda:

Convocação 

Necessidade de devolutiva e/ou preenchimento 

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

1. 5ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE MÚSICA VOZES PELA IGUALDADE DE GÊNERO / 2022

Prezados,

Vem aí a 5ª edição do CONCURSO DE MÚSICA VOZES PELA IGUALDADE DE GÊNERO/2022

A Secretaria da Educação do Estado, através do CONVIVA, Coordenadoria Pedagógica – COPED e Ministério Público de São Paulo, informa que o Concurso de música inicia sua Fase I: Período de Produção nas Escolas.

Tema: Nossa Voz Também é Nossa Vacina!

O período de produção nas escolas será de **05 de maio a 30 de junho de 2022.**

Acesse o link do

Regulamento: <https://drive.google.com/file/d/106KfIMdt9b5jfaqmeZT811jfPuPBjBwl/view>



BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

2. CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE TRABALHO 13/05/2022 - PROFESSOR ARTICULADOR DO PEF

Interessados: Diretor e Professor Articulador do PEF das Escolas:
EE Gastão Liberal Pinto - Dom,
EE Leonilda Lopes Biasotto - Prof^a,
EE Celso Barbieri - Dr.,
EE Villa Lobos - Maestro

Prezados,

CONVOCAMOS o Professor Articulador do Programa Escola da Família para participar da Reunião de Trabalho: "Programa Escola da Família", a ser realizada no dia **13/05/2022 das 8h às 12h**, na sede da Diretoria de Ensino.

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

3. PNLD: SALDO REMANESCENTE DA RESERVA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS

Interessados: Diretores de Escola e responsáveis pelo PNLD nas Unidades Escolares
Anexo: Resolução CD/FNDE nº 15 de 26/07/2018

O FNDE disponibiliza na plataforma do PDDE – Interativo, até o dia 11 de maio, a opção por demandar livros do saldo remanescente da reserva técnica das Etapas de Ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio. Todos os pedidos serão analisados e validados pelo órgão central.

Observação: Essa informação foi enviada ontem no grupo de WhatsApp no PNLD 22 Remanejamento.

Divulgação de Materiais

Esclarecimento sobre divulgação de materiais do PNLD por meio eletrônico e respectivo encaminhamento de links com solicitação de cadastro dos profissionais das escolas. É importante saber que o acesso às obras aprovadas no PNLD independe de qualquer tipo de cadastramento, podendo ser encontradas no Portal do FNDE e no Guia do PNLD, documento oficial que traz as obras na íntegra. Além disso, a Resolução CD/FNDE nº 15/2018, em anexo, veda, de forma expressa, a realização de divulgação de materiais do PNLD pelos representantes durante o período de registro da escolha, além de outras restrições, cf. artigos 7º e 8º. A legislação não traz proibições para a divulgação fora do período de escolha, mas é taxativa ao apontar que a atuação desses representantes não deve, de forma alguma, interferir na escolha do material, que deve ser uma decisão livre e exclusiva de seus professores. Por isso precisamos nos certificar se tais cadastros não resultem em quaisquer interferências na escolha dos materiais (arts. 7º, I e II; 8º, I e II, Resolução no 15/2018). Ademais, a solicitação de dados pessoais dos profissionais de educação implica responsabilidade, ficando os que disponibilizam e os que coletam os dados sujeitos aos princípios e às regras constantes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em caso de tratamento irregular ou violação de dados, poderão ser aplicadas as sanções previstas na LGPD. A decisão sobre a concessão de dados pessoais é de responsabilidade exclusiva desses profissionais, não tendo sobre isso a Secretaria de Estado da Educação qualquer ingerência.

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

3. PNLD: SALDO REMANESCENTE DA RESERVA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE DE MATERIAIS

Por fim, tendo em vista nossa atuação conjunta para a viabilização do PNLD sigamos zelando pela probidade administrativa.

Neste processo, alertamos sobre convites para participar de eventos e reuniões com as editoras, bem como assédio dos seus representantes. As escolas e diretorias regionais não podem disponibilizar espaços físicos e/ou oportunidades (presenciais ou virtuais) para eventos ou reuniões com as editoras e seus representantes. Irregularidades, fraudes e participação indevida de pessoas alheias à comunidade escolar no processo de escolha das obras ou no registro da escolha no sistema constituem delito na execução do PNLD e prejudicam, principalmente, a autonomia das escolas. Os participantes do PNLD seguem prescrições para garantir a transparência e a isonomia entre todos os fornecedores do Programa. No período de escolha o acesso de representantes das editoras aos profissionais da educação, seja pessoal ou virtualmente, é proibido. Desautorizamos qualquer informação cuja fonte não seja do FNDE e/ou da Seduc. Orientamos a não difundir ou replicar informações que não sejam dos órgãos públicos referidos. A escolha é orientada pelo Guia do Livro publicado pelo FNDE e será divulgada pelos órgãos competentes. Portanto, inexistente a hipótese de escolha antecipada das obras sem que haja a publicação do Guia do Livro. Caso alguma unidade tenha assim procedido a escolha deverá ser anulada e refeita à luz do guia e instruções emitidas.

PCNP responsável pelo Programa PNLD: Fábio Arnoni
Tel. Ramal: (16) 3253-8952

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

4. RESOLUÇÃO SEDUC 34, DE 09-05-2022

Público Alvo: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador e PROATEC

Resolução SEDUC 34, de 09-05-2022

Autoriza a utilização de serviço móvel celular pelos alunos da rede pública estadual, e dá providências correlatas.

A Secretária Executiva, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as disposições do Decreto Estadual 64.982, de 15-05-2020;
- o artigo 32, § 4º, da Lei 9.394, de 20-12-1996;
- o Parecer CNE/CEB 05/97 que dispõe que as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando a plenitude da formação de cada aluno;
- o incentivo ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias educacionais e à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- os recursos educacionais abertos que constituem, nos termos do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei federal 13.005, de 25-06-2014, estratégia para fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades. Resolve:

Artigo 1º – Autorizar a utilização de dados móveis de celular, mediante fornecimento de cartão SIM a alunos da rede pública estadual, com a finalidade de garantir o acesso aos conteúdos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, através do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e de plataformas educacionais, nos termos desta resolução.

§ 1º – O cartão SIM será entregue para os alunos que preencham os seguintes requisitos cumulativamente:

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

4. RESOLUÇÃO SEDUC 34, DE 09-05-2022

1. Estar regularmente matriculado para o ano letivo de 2022, de escolas regulares e escolas do Programa Ensino Integral nos períodos diurno e noturno e observada a ordem de priorização nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução, incluídas as categorias:

b. alunos de Quilombos;

c. alunos de EEI – Indígena; d. alunos de Área de Assentamento; e e. alunos da Educação de Jovens e Adultos

2. Inseridos, preferencialmente, em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

§ 2º A situação de pobreza e de extrema pobreza estará em acordo com o CadÚnico (Cadastro Único de alunos matriculados na Secretaria Escolar Digital).

Artigo 2º – A entrega do cartão SIM com plano mensal de dados móveis, cuja franquia mínima é de 3 gigabytes mensais, será efetivada com a retirada pelo aluno diretamente na unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o aluno seja menor de 18 anos, a retirada poderá ser realizada pelo próprio aluno desde que apresente o Termo de Responsabilidade firmado por seu responsável.

Artigo 3º- O número de cartões SIM é limitado a 500 mil unidades.

Parágrafo único - A ordem de priorização de que trata esta Resolução deverá observar a seguinte estrutura:

I - Alunos matriculados no Ensino Médio ou Ensino Fundamental Anos Finais;

II - Alunos matriculados no Novo Ensino Médio com expansão de carga horária na modalidade Centro de Mídias de São Paulo ou na modalidade Presencial e Centro de Mídias de São Paulo;

III - Alunos matriculados no 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Artigo 5º- Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:

I – Manifestar interesse presencialmente na unidade escolar;

II – apresentar o Termo de Responsabilidade no ato da retirada na unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o aluno seja menor de 18 anos, o documento de que trata o inciso II deste artigo deverá ser subscrito pelo respectivo responsável nos termos desta Resolução.

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

4. RESOLUÇÃO SEDUC 34, DE 09-05-2022

Artigo 6º – Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:

I - manter frequência escolar acima de 75%.

§ 1º – Caberá à Seduc monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo através de sistema específico.

§ 2º- Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante o período de (01) mês deverão ser notificados por seus professores e deverão se comprometer a realizar as atividades obrigatórias nos meses subsequentes.

§ 3º – Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante dois (02) meses terão que devolver à unidade escolar o cartão SIM.

§ 4º - A devolução deverá ser realizada até o primeiro dia de aula presencial subsequente ao início da suspensão.

§ 5º - Os estudantes deverão devolver o cartão SIM em uma unidade escolar quando optarem por deixar de cumprir as atividades obrigatórias previstas nesta Resolução ou se interromperem o vínculo com a rede estadual de ensino.

Artigo 7º - A Coordenadoria Pedagógica – Coped e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – Citem poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 8º - Ficam revogadas:

I - a Resolução Seduc-30, de 2-3-2021;

II - a Resolução Seduc-145, de 22-12-2021; e

III - a Resolução Seduc-30, de 27-4-2022.

Artigo 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**BOLETIM
INFORMATIVO
DER TAQUARITINGA
11/05/2022**

**5. TUTORIAL PARA INCLUSÃO NA SED - DE ALUNOS
QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO CHIP**

Prezados,

Segue em anexo TUTORIAL PARA INCLUSÃO NA SED - DE ALUNOS QUE
MANIFESTARAM INTERESSE NO CHIP

BOLETIM INFORMATIVO DER TAQUARITINGA 11/05/2022

6. CÁLCULO DO PDDE PAULISTA - GRÊMIOS

Interessados: Diretores de Escolas

Prezado(a)s,

A Resolução SEDUC n.º 21, de 31-03-2022 estabeleceu o PDDE Paulista – Grêmios, na prática, o PDDE Paulista - Grêmios consiste em um acréscimo ao PDDE Paulista - Manutenção, a depender do número de alunos matriculados. Confira a tabela abaixo:

| Faixas (Grêmios) | | | |
|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Faixa | Limite mínimo de alunos | Limite máximo de Alunos | Valor |
| Faixa 1 | - | 378 | R\$ 8.000,00 |
| Faixa 2 | 379 | 573 | R\$ 11.200,00 |
| Faixa 3 | 574 | 870 | R\$ 14.000,00 |
| Faixa 4 | 871 | 1499 | R\$ 15.800,00 |
| Faixa 5 | 1.500 | - | R\$ 18.000,00 |

Dúvidas entrar em contato com a equipe do CAF, telefones: (16)3253-8931, (16) 3253-8932, e-mail: detaqcaf@educacao.sp.gov.br